



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFOS
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Deus seja
Louvado



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER CONJUNTO FAVORÁVEL Nº 001/2026

INTRODUÇÃO

As Comissões Permanentes abaixo assinadas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vêm, por meio do presente Parecer Conjunto, manifestar-se de forma FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 143/2025, por entenderem que a proposição atende aos princípios da legalidade, do interesse público e da eficiência administrativa.

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

- **Presidente:** Martim Miguel Trarbach
- **Relator:** Reinaldo Valentin Frasson
- **Secretário:** Diogo Endlich de Oliveira

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

- **Presidente:** Abrão Levi Kiffer
- **Relator:** João Cabral Rodrigues Cancellieri
- **Secretário:** Dorivanio Stein

OBJETO DO PARECER

O presente Parecer Conjunto refere-se ao Projeto de Lei nº 143/2025, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no âmbito do Poder Executivo Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E ORÇAMENTÁRIA

Após análise técnica, jurídica e orçamentária, as Comissões entendem que o Projeto de Lei deve ser aprovado, pelos seguintes fundamentos:

- **Legalidade e constitucionalidade:** Inexistem vícios formais ou materiais que maculem a proposição.
- **Adequação orçamentária:** O art. 2º autoriza suplementações sem aumento do valor total da despesa, em conformidade com o PPA, LDO e LOA.
- **Interesse público:** A criação dos cargos fortalece a estrutura administrativa e a rede municipal de ensino.
- **Eficiência administrativa:** A medida contribui para a melhoria da qualidade dos serviços públicos.



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRÍACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 30"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 30"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

**CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANÁLISE DO MÉRITO

No mérito, a proposição revela-se necessária e oportuna para atender às demandas da Administração Pública Municipal, especialmente na área da educação, assegurando melhores condições de funcionamento das unidades escolares e de apoio.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, em PARECER CONJUNTO, manifestam-se de forma FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 143/2025, opinando por sua APROVAÇÃO INTEGRAL.

Sala das Comissões, Marechal Floriano/ES, 28 de janeiro de 2026.

Martin Miguel Trarbach – Presidente

Reinaldo Valentin Frasson – Relator

Diogo Endlich de Oliveira – Secretário

Abrão Levi Kiffer – Presidente

João Cabral Rodrigues Cancellieri – Relator

Dorivanio Stein – Secretário



*Deus seja
Louvado*